



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 314/99.

REVOGADA
PELA LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE A CONTRATAR SERVIDORES.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de 05 (cinco) meses servidores para os seguintes cargos:

| Quantidade | Cargo/Função | Padrão | Nível |
|------------|------------------------|---------|-------|
| 06 | Auxiliar de Enfermagem | Simplex | 10 |
| 01 | Vigilante | Simplex | 02 |

Parágrafo Único – Os cargos criados no “caput” deste artigo extinguir-se-ão automaticamente findo os cinco meses.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei Nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria da Saúde e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – Secretaria da Saúde;
- 01 – Órgãos Subordinados;
- 13 – Saúde e Saneamento;
- 75 – Saúde;
- 428 – Assistência Médica e Sanitária;
- 2018 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- 3111 – Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 1999.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças